

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 91/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 24 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 89, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR À CORSAN A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE VALE DOS VINHEDOS".

Conforme a Lei Municipal nº. 4.840, de 08 de março de 2010, o Município celebrou o contrato de programa com a CORSAN, nos termos da Lei Federal nº. 11/445/2007, delegando a prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, o qual compreende a execução de obras de infra-estrutura e demais atividades.

Sendo assim, a Secretaria de Desenvolvimento e Agricultura encaminhou solicitação para que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo, objetivando a autorização do Município a outorgar à CORSAN a concessão dos serviços de abastecimento de água no Distrito de Vale dos Vinhedos, bem como ceder a mesma para uso a sua rede de abastecimento d'água lá existente.

A presente concessão vigorará enquanto perdurar ou vigir o prazo do contrato de concessão que o Município de Bento Gonçalves mantém com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, com relação ao abastecimento de água no Município.

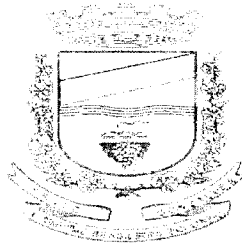
A Administração Municipal contando com auxílio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, implantou a rede hidráulica com os sistemas de bombeamento e reservação, numa extensão de 3.570 metros, beneficiando moradores do Distrito de Vale dos Vinhedos, a qual foi devidamente testada e encontra-se em pleno funcionamento.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 24 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR
À CORSAN A CONCESSÃO DOS
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA NO DISTRITO DE VALE DOS
VINHEDOS.

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a outorgar à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN a concessão dos serviços de abastecimento de água na sede do Distrito de Vale dos Vinhedos.

Art. 2º A CORSAN assumirá e manterá a tubulação, poços artesianos e caixas d'água da rede de abastecimento d'água existente na sede do Distrito de Vale dos Vinhedos pertencentes ao Município, sem ônus de qualquer espécie para o Município, devendo zelar pela sua manutenção e reposições necessárias, se for o caso.


Art. 3º O Município disponibilizará 3.570m de rede (tubos de PVC DM50 PN15), reservatório de 25 m³, de fibra de vidro e pedestal de concreto armado com tampa, poço de 73,00m de profundidade, grupo motor-bomba submerso de 10CV e 24 est., rede de energia elétrica trifásica com TR – 45 KWA e sistema de tratamento: construção de alvenaria e equipamentos, para o abastecimento de água.

Art. 4º A presente concessão vigorará enquanto perdurar ou vigir o prazo do contrato de concessão que o Município de Bento Gonçalves mantém com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, com relação ao abastecimento de água no Município.

Art. 5º A CORSAN ao final do concessão devolverá a rede e os equipamentos ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e treze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal